

Decreto nº 12.859, de 2026

Publicação (DOU): 27 de fevereiro de 2026

Assinatura: 26 de fevereiro de 2026

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12859-2026>

Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12859.htm

Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12859-2026#ep-6387b261

Ementa oficial

Altera o Decreto no 11.336, de 1o de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12859.htm capturado em **28 de julho de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

D12859 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.859, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Vigência Altera o Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. O

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA :

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes Cargos Comissionados Executivos – CCE e Funções Comissionadas Executivas –

FCE:

I - do Ministério da Cultura para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- a) um CCE 1.14;
- b) dois CCE 1.13;
- c) um CCE 1.08;
- d) uma FCE 1.10;
- e) uma FCE 1.07; e
- f) duas FCE 2.07; e

II - da Secretaria de Gestão e Inovação para o Ministério da Cultura:

- a) um CCE 1.15;

- b) um CCE 1.11;
- c) um CCE 1.10;
- d) um CCE 1.09;
- e) uma FCE 1.14; e
- f) uma FCE 3.15.

Art. 2º Ficam transformados CCE e FCE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021 , na forma do Anexo II.

Art. 3º O Anexo I ao Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023 , passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 2º

I - j) 1.

Subsecretaria de Gestão Interna; 3.

Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomada de Contas; 5.

Subsecretaria de Espaços e Equipamentos Culturais; e 6.

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação;
.....” (NR) “Art. 13. À Subsecretaria de Gestão Interna compete:

IV - b) 9. arquivo e biblioteca; e V - operacionalizar as atividades de execução orçamentária e financeira de contratos, de convênios e de instrumentos congêneres firmados pelo Ministério.

.....” (NR) “Art. 15.

À Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomada de Contas compete:
.....” (NR) “Art. 17-A.

À Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Inovação compete:

I - promover o alinhamento da tecnologia da informação e comunicação de dados com os objetivos estabelecidos nos planejamentos estratégicos do Ministério;

II - planejar, coordenar e executar as atividades setoriais relacionadas ao Sisp;

III - subsidiar a alta administração na implementação das ações de governo digital e no uso de recursos de tecnologia da informação e comunicação de dados;

IV - planejar, executar, orientar, avaliar e monitorar o Plano de Transformação Digital, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, os programas e as atividades setoriais relacionados à área de tecnologia da informação e comunicação, seus orçamentos e suas alterações, observada a Estratégia Federal de Governo Digital;

V - propor políticas, normas, padrões, diretrizes e procedimentos para o planejamento e a administração relacionados à:

- a) segurança da informação e privacidade;
- b) contratação de bens e serviços de informação e comunicação de dados; e
- c) governança de tecnologia da informação e comunicação de dados;

VI - coordenar, propor, orientar e supervisionar:

- a) a aquisição e a gestão de sistemas de informação e de soluções digitais e de governança de dados, em articulação com as demais unidades do Ministério; e
- b) a gestão de contratos e de convênios de bens e serviços relacionados às soluções de tecnologia da informação e comunicação de dados;

VII - propor e firmar parcerias, cooperações técnicas e intercâmbios de experiências e informações com os órgãos central, setoriais, seccionais e correlatos integrantes do Sisp, com os órgãos e com as entidades da administração pública federal, com as entidades privadas e com as instituições de ensino e de pesquisa;

VIII - prestar apoio técnico e orientar as unidades do Ministério na definição, na implementação, na utilização e na manutenção de ferramentas, de bens, de serviços e de ações relativas à tecnologia da informação e comunicação de dados; e

IX - promover ações com vistas ao fomento da inovação e da utilização de novas tecnologias.”
(NR)

Art. 4º O Anexo II ao Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023 , passa a vigorar na forma do Anexo III a este Decreto.

Art. 5º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - os incisos VI a XIV do caput do art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023 ; e

II - do Decreto nº 12.471, de 28 de maio de 2025:

a) o art. 3º, na parte em que altera os seguintes dispositivos do Anexo I ao Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023: 1. a alínea “j” do inciso I do caput do art. 2º ; e 2. do art. 13: 2.1. o caput ; 2.2. o item 9 da alínea “b” do inciso IV do caput ; ; e 2.3. os incisos V a XIV do caput ;

b) o art. 4º ; e

c) o Anexo III.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor quatorze dias após a data da sua publicação.

Brasília, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA

SILVA

Margareth Menezes da Purificação Costa Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.2.2026

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS –

CCE E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS – FCE a)

DO MINISTÉRIO DA CULTURA PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS:

CÓDIGO

CCE-UNITÁRIO

DO MINC PARA A SEGES/MGI

QTD.

VALOR TOTAL

CCE 1.14

4,97 1 4,97

CCE 1.13

4,12 2 8,24

CCE 1.08

1,60 1 1,60

SUBTOTAL 1 4

14,81

FCE 1.10

1,27 1 1,27

FCE 1.07

0,83 1 0,83

FCE 2.07

0,83 2 1,66

SUBTOTAL 2 4

3,76

TOTAL 8

18,57

b) DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO
PARA O MINISTÉRIO DA CULTURA:

CÓDIGO

CCE-UNITÁRIO

DA SEGES PARA O MINC

QTD.

VALOR TOTAL

CCE 1.15

5,81 1 5,81

CCE 1.11

2,47 1 2,47

CCE 1.10

2,12 1 2,12

CCE 1.09

1,66 1 1,66

SUBTOTAL 1 4

12,06

FCE 1.14

2,98 1 2,98

FCE 3.15

3,49 1 3,49

SUBTOTAL 2 2

6,47

TOTAL 6

18,53

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS

– CCE E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS – FCE, TRANSFORMADOS NOS
TERMOS DO DISPOSTO NO

ART. 7º DA LEI

Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO

CCE-UNITÁRIO

SITUAÇÃO ATUAL (a)

SITUAÇÃO NOVA (b)

DIFERENÇA

(c = b - a)

QTD.

VALOR TOTAL

QTD.

VALOR TOTAL

QTD.

VALOR TOTAL

CCE-15

5,81 - - 1 5,81 1 5,81

CCE-14

4,97 1 4,97 - - -1 -4,97

CCE-13

4,12 2 8,24 - - -2 -8,24

CCE-11

2,47 - - 1 2,47 1 2,47

CCE-10

2,12 - - 1 2,12 1 2,12

CCE-9

1,66 - - 1 1,66 1 1,66

CCE-8

1,60 1 1,60 - - -1 -1,60

FCE-15

3,49 - - 1 3,49 1 3,49

FCE-14

2,98 - - 1 2,98 1 2,98

FCE-10

1,27 1 1,27 - - -1 -1,27

FCE-7

0,83 3 2,49 - - -3 -2,49

TOTAL 8

18,57 6 18,53 -2 -0,04

ANEXO III

(Anexo II ao Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023)

“a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CULTURA:

UNIDADE

CARGO/

FUNÇÃO Nº

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO

CCE/FCE 3

Assessor Especial

CCE 2.15

GABINETE 1

Chefe de Gabinete

CCE 1.16

Coordenação-Geral 3 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação-Geral 3 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 2 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 3 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 2 Chefe de Divisão

FCE 1.07

ASSESSORIA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DIVERSIDADE 1

Chefe de Assessoria

CCE 1.14

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 1

Chefe de Assessoria Especial

CCE 1.15

Coordenação-Geral 3 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.12

Coordenação 2 Coordenador

CCE 1.10

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS 1

Chefe de Assessoria Especial

FCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 3 Coordenador

FCE 1.10 1

Assistente

FCE 2.07

ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS 1

Chefe de Assessoria Especial

CCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 4 Coordenador

FCE 1.10

ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO 1

Chefe de Assessoria

FCE 1.15

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

FCE 1.07

OUVIDORIA 1

Ouvidor

FCE 1.13

Divisão 1 Chefe

FCE 1.07

CORREGEDORIA 1

Corregedor

FCE 1.13

Coordenação 3 Coordenador

FCE 1.10

CONSULTORIA JURÍDICA 1

Consultor Jurídico

FCE 1.15 1

Consultor Jurídico Adjunto

FCE 1.14

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 3 Chefe

FCE 1.07

Serviço 2 Chefe

FCE 1.05

SECRETARIA-EXECUTIVA 1

Secretário-Executivo

CCE 1.18 1

Secretário-Executivo Adjunto

CCE 1.17 1

Diretor de Programa

FCE 3.15

Gabinete 1 Chefe de Gabinete

FCE 1.13 2

Assessor

CCE 2.13 1

Assessor

FCE 2.13

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.14

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13 2

Gerente de Projeto

CCE 3.13

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.12

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.11

Coordenação 2 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 8 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 3 Chefe

CCE 1.07

Divisão 2 Chefe

FCE 1.07

Serviço 2 Chefe

FCE 1.06

Serviço 1 Chefe

FCE 1.05

SUBSECRETARIA DE GESTÃO INTERNA 1

Subsecretário

CCE 1.15

Coordenação-Geral 4 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.11

Coordenação 3 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 9 Coordenador

FCE 1.10 1

Assessor Técnico

FCE 2.10

Divisão 2 Chefe

CCE 1.07

Divisão 8 Chefe

FCE 1.07 2

Assistente

FCE 2.07

Serviço 3 Chefe

FCE 1.05 1

Assistente Técnico

FCE 2.05

Seção 2 Chefe

CCE 1.04

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA 1

Subsecretário

FCE 1.15

Coordenação-Geral 4 Coordenador-Geral

FCE 1.13 1

Assessor

CCE 2.13 1

Gerente de Projeto

FCE 3.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 7 Coordenador

FCE 1.10 1

Assessor Técnico

CCE 2.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.09

Divisão 1 Chefe

FCE 1.07

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS 1

Subsecretário

CCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação-Geral 3 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 5 Coordenador

FCE 1.10

Serviço 5 Chefe

FCE 1.05

Seção 1 Chefe

FCE 1.03

Setor 2 Chefe

FCE 1.02

SUBSECRETARIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS 1

Subsecretário

CCE 1.15

Coordenação-Geral 3 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 4 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 2 Chefe

FCE 1.07 1

Assistente

FCE 2.07

Serviço 1 Chefe

FCE 1.05

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO 1

Subsecretário

CCE 1.15 1

Assistente

FCE 2.07

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 4 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 2 Chefe

FCE 1.07

Seção 1 Chefe

FCE 1.04

SECRETARIA DE CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL 1

Secretário

CCE 1.17

Gabinete 1 Chefe de Gabinete

CCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.11

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 4 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 4 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DE PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 2 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 3 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DE PROMOÇÃO DE CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 3 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 2 Chefe

FCE 1.07

SECRETARIA DE DIREITOS AUTORAIS E INTELECTUAIS 1

Secretário

CCE 1.17

Gabinete 1 Chefe de Gabinete

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DE GESTÃO COLETIVA DE DIREITOS AUTORAIS 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 2 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 2 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 2 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DE REGULAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS 1

Diretor

FCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 3 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07

Divisão 1 Chefe

FCE 1.07

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA 1

Secretário

CCE 1.17

Gabinete 1 Chefe de Gabinete

CCE 1.13

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 2 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07

Divisão 2 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DE FOMENTO DIRETO 1

Diretor

FCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 4 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07

Divisão 3 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DE FOMENTO INDIRETO 1

Diretor

FCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 5 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07

Divisão 4 Chefe

FCE 1.07

Seção 1 Chefe

FCE 1.04

SECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA 1

Secretário

CCE 1.17

Gabinete 1 Chefe de Gabinete

FCE 1.13 1

Diretor de Programa

FCE 3.15 1

Gerente de Projeto

FCE 3.13 2

Coordenador de Projeto

FCE 3.10

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA 1

Diretor

FCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 2 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 2 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA TRABALHADORES DA CULTURA E DA
ECONOMIA CRIATIVA 1

Diretor

FCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 2 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 2 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 3 Chefe

FCE 1.07

SECRETARIA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, LIVRO E LEITURA 1

Secretário

CCE 1.17

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Gabinete 1 Chefe de Gabinete

CCE 1.13

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 2 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO ARTÍSTICA 1

Diretor

FCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 3 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 4 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DE LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 4 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 4 Chefe

FCE 1.07

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL 1

Secretário

CCE 1.17

Gabinete 1 Chefe de Gabinete

CCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 2 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO AUDIOVISUAL 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 4 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 5 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 2 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07

Divisão 4 Chefe

FCE 1.07

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO FEDERATIVA E COMITÊS DE CULTURA 1

Secretário

CCE 1.17

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Gabinete 1 Chefe de Gabinete

FCE 1.13 1

Assessor

FCE 2.13 1

Assessor Técnico

CCE 2.12

Coordenação 1 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 2 Chefe

CCE 1.07

Divisão 1 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO E GOVERNANÇA 1

Diretor

FCE 1.15

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação-Geral 1 Coordenador-Geral

FCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 3 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07

Divisão 4 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação 1 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 4 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 1 Chefe

CCE 1.07

Divisão 3 Chefe

FCE 1.07

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E

MUNICÍPIOS 1

Diretor

CCE 1.15

Coordenação-Geral 2 Coordenador-Geral

CCE 1.13

Coordenação 2 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 2 Coordenador

FCE 1.10 1

Assessor Técnico

CCE 2.10

Divisão 2 Chefe

CCE 1.07

Divisão 2 Chefe

FCE 1.07

ESCRITÓRIOS ESTADUAIS DO MINISTÉRIO DA CULTURA

Coordenação 24 Coordenador

CCE 1.10

Coordenação 3 Coordenador

FCE 1.10

Divisão 10 Chefe

CCE 1.07

Divisão 10 Chefe

FCE 1.07

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CULTURA:

CÓDIGO

CCE-UNITÁRIO

SITUAÇÃO ATUAL

SITUAÇÃO NOVA

QTD.

VALOR TOTAL

QTD.

VALOR TOTAL

CCE 1.18

9,12 1 9,12 1 9,12

SUBTOTAL 1 1

9,12 1 9,12

CCE 1.17

7,99 8 63,92 8 63,92

CCE 1.16

6,69 1 6,69 1 6,69

CCE 1.15

5,81 14 81,34 15 87,15

CCE 1.14

4,97 2 9,94 1 4,97

CCE 1.13

4,12 31 127,72 29 119,48

CCE 1.11

2,47 - - 1 2,47

CCE 1.10

2,12 53 112,36 54 114,48

CCE 1.09

1,66 - - 1 1,66

CCE 1.08

1,60 1 1,60 - -

CCE 1.07

1,39 27 37,53 27 37,53

CCE 1.04

0,44 2 0,88 2 0,88

CCE 2.15

5,81 3 17,43 3 17,43

CCE 2.13

4,12 3 12,36 3 12,36

CCE 2.12

3,10 1 3,10 1 3,10

CCE 2.10

2,12 2 4,24 2 4,24

CCE 3.13

4,12 2 8,24 2 8,24

SUBTOTAL 2

150 487,35 150 484,60

FCE 1.15

3,49 11 38,39 11 38,39

FCE 1.14

2,98 1 2,98 2 5,96

FCE 1.13

2,47 52 128,44 52 128,44

FCE 1.12

1,86 2 3,72 2 3,72

FCE 1.11

1,48 2 2,96 2 2,96

FCE 1.10

1,27 112 142,24 111 140,97

FCE 1.07

0,83 90 74,70 89 73,87

FCE 1.06

0,70 2 1,40 2 1,40

FCE 1.05

0,60 12 7,20 12 7,20

FCE 1.04

0,44 2 0,88 2 0,88

FCE 1.03

0,37 1 0,37 1 0,37

FCE 1.02

0,21 2 0,42 2 0,42

FCE 2.13

2,47 2 4,94 2 4,94

FCE 2.10

1,27 1 1,27 1 1,27

FCE 2.07

0,83 7 5,81 5 4,15

FCE 2.05

0,60 1 0,60 1 0,60

FCE 3.15

3,49 1 3,49 2 6,98

FCE 3.13

2,47 2 4,94 2 4,94

FCE 3.10

1,27 2 2,54 2 2,54

SUBTOTAL 3

305 427,29 303 430,00

TOTAL

456 923,76 454 923,72 " (NR) *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Decreto nº 12.859, de 26 de fevereiro de 2026. Altera o Decreto no 11.336, de 1o de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 27 fev. 2026. Disponível em:

http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12859.htm. Acesso em: 2 set. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, February 27). Decreto nº 12.859 — Altera o Decreto no 11.336, de 1o de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Cultura, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

Diário Oficial da União. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12859.htm

BibTeX

```
@misc{dec-12859-2026,  
author = {{Brasil}},  
title = {Decreto nº 12.859, de 26 de fevereiro de 2026},  
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},  
year = {2026},  
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12859.htm},  
note = {Altera o Decreto no 11.336, de 1o de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura  
Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do  
Ministério da Cultura, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>